



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933, DE 4 DE MARÇO DE 2.002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo - DER, bem assim os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrarem necessários, principalmente para o reassentamento das famílias afetadas pelo projeto de recuperação da SP-99 de responsabilidade comum das partes convenientes, objetivando o atendimento das necessidades do Município e de sua população.

Art. 2º - A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba 04 de março de 2002.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

